



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

### PARECER Nº 053/2023

Parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Projeto de Lei nº 029/2023, de autoria dos Vereadores Marcos Cavalcante de Souza e Raimunda Ribeiro dos Santos.

#### I - Relatório:

Por meio do Projeto de Lei nº 029/2023, os Vereadores Marcos Cavalcante de Souza e Raimunda Ribeiro dos Santos propõe conceder o Título Honorífico de Cidadã Fortinense a Sra. Janymeire Santos da Silva.

O Projeto foi protocolado nesta Casa Legislativa em 10 de novembro de 2023, após sua leitura na 33ª Sessão Ordinária, ficou apto ao recebimento de emendas.

Seguindo os trâmites regimentais, foi encaminhado a esta Comissão para análise dos aspectos afetados.

É o relatório.

#### II - Fundamentação:

A concessão de título honorífico de cidadão fortinense está prevista na Lei Orgânica em seu art. 5º, inciso XVI:

Art. 5º - Compete ao Município:

...

XVI - Conceder títulos honoríficos a pessoas que se notabilizaram e/ou prestaram relevantes serviços ao Município;

Encontra-se também previsto no Regimento Interno, tendo este dedicado o Capítulo XI - DA CONCESSÃO DE HONRARIAS.

O inciso I do art. 189 determina que cada Vereador pode propor até 3 honrarias de título de cidadão honorário por sessão legislativa.

Quanto aos requisitos, cabe referir: 1) a Sra. Janymeire Santos da Silva é natural de Beberibe, Estado do Ceará, conforme apresenta a justificativa; e, 2) os Vereadores Marcos Cavalcante de Souza e Raimunda Ribeiro dos Santos requereram duas homenagens dessa natureza até o momento na Sessão Legislativa, respeitando o disposto no art. 189, inciso I do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**FORTIM**  
MAURO CAVALCANTE DE SOUZA

Quanto à forma, este apresenta-se por meio de Projeto de Lei, diante da formalidade imposta na alínea “c” do art. 191 do Regimento Interno da Casa.

Oportuno esclarecer que para a sua aprovação é exigido o voto favorável da maioria dos presentes, respeitado a maioria absoluta dos membros da Casa Legislativa.

### III - Opinião:

Em face do exposto, o Projeto de Lei ora analisado reverte-se de boa forma legal, jurídica e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, opino pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei de nº 029/2023, de autoria dos Vereadores Marcos Cavalcante de Souza e Raimunda Ribeiro dos Santos.

É o Parecer.

Fortim/CE, 21 de novembro de 2023.



**Gerardo Correia da Silva Júnior**

Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

### IV – Decisão da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Portanto, entendemos que o Projeto de Lei sob análise preenche todos os pressupostos legais e constitucionais vigentes de admissibilidade.


Por isso, opinamos pela regular tramitação do Projeto de Lei de nº 029/2023, de autoria de autoria dos Vereadores Marcos Cavalcante de Souza e Raimunda Ribeiro dos Santos.


É o Parecer.

Fortim/CE, 21 de novembro de 2023.

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
**Carlos Alberto Scipião**  
Presidente

  
**Gerardo Correia da Silva Jr.**  
Relator

  
**Raimundo Tomaz de Souza**  
Membro

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

a favor, pelas conclusões do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.

contra, pela reprovação do parecer.